

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.6. Processo nº 002295-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa decorrente da contratação direta de prestadores de serviço devido à negligência em realizar competente processo licitatório.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, de acordo com o art. 23, §3º, inciso I da Resolução nº 010/2011 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

1.4.7. Processo nº 001317-133/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Bragança e Câmara Municipal de Bragança

Origem: 2º PJ de Bragança

Assunto: Nortear os prefeitos dos municípios de Bragança e Tracuateua, bem como suas respectivas câmaras de vereadores, com o objetivo de que promovam ações que reduzam o impacto da pandemia coronavírus (COVID-19) nas finanças dos seus respectivos municípios.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido e pela consequente NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, recebendo-o para fins de comunicação ao Conselho Superior da promoção do arquivamento e nos termos do art. 12 da Resolução Nº 174/2017/CNMP, seja DETERMINADO SEU ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE ORIGEM como Procedimento Administrativo.

1.4.8. Processo nº 000123-029/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Mds Construtora e Incorporadora Ltda, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP

Origem: 3º PJ de Capanema

Assunto: Apurar a responsabilidade pela paralização da obra de construção da Praça da Bíblia no Município de Capanema.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força da Resolução nº 005/2014 - MP/CSMP, vez que há interesse jurídico da União no feito.

1.4.9. Processo nº 000225-125/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): André Luis Ribeiro Ribeiro

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar Denúncia Anônima de que Servidor Público Requerido não cumpria o horário de trabalho estabelecido em lei, limitando-se a ir somente 02 (dois) turnos semanais à Unidade de Referência Especializada - Ures Doca.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.10. Processo nº 000303-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): IPAMB - Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar irregularidades referentes aumento exorbitante de dotação orçamentária prevista para o Contrato nº 064/2014.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, de acordo com o art. 23, §3º, inciso I da Resolução nº 010/2011 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

1.4.11. Processo nº 000403-803/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Altamira

Origem: 4ª PJ da Infância e Juventude de Altamira

Assunto: Garantir o princípio constitucional de garantia à educação no que concerne as escolas de nível fundamental no Município de Altamira.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido e pela consequente NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, recebendo-o para fins de comunicação ao Conselho Superior da promoção do arquivamento e nos termos do art. 12 da Resolução Nº 174/2017/CNMP, seja DETERMINADO SEU ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE ORIGEM

como Procedimento Administrativo.

1.4.12. Processo nº 000602-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Waldecir Oliveira da Costa

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas pela Sra. Maria Santana Pereira Fernandes, referentes à prestação de contas de diárias da mesma.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.13. Processo nº 000342-116/2013

Requerente(s): José Augusto Figueiredo Gabriel

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Belém - PMB

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apura denúncia com relação a Concorrência Pública nº 07/2010 da Prefeitura Municipal de Belém.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.14. Processo nº 000305-151/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Universidade do Estado do Pará - UEPA

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Universidade do Estado do Pará (UEPA), tendo em vista a publicação da Dispensa de Licitação nº 045/2018.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, de acordo com o art. 23, §3º, inciso I da Resolução nº 010/2011 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

1.4.15. Processo nº 001097-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Paulo Roberto Moraes dos Santos

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar as irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo da Sindicância Administrativa Investigatória nº 32.4163/2011, instaurada pela SEPOF.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.16. Processo nº 000190-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): ASIPAG

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar irregularidades constantes no Relatório de Fiscalização nº. 046/2009/AGE ocorridas na ASIPAG no contrato firmado com a empresa Rodrigues e Mendes LTDA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.17. Processo nº 000694-025/2020

Requerente(s): Ministério Público Estadual do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS

Origem: 5º PJ de Marituba

Assunto: Apurar possíveis irregularidades ou ilegalidades ocorridas no processo de licenciamento da Central de Processamento e tratamento de resíduos sólidos.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.18. Processo nº 000203-803/2015

Requerente(s): Ministério Público Estadual do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Altamira, SEMED

Origem: 4ª PJ da Infância e Juventude de Altamira

Assunto: Fiscalizar o Fornecimento e as Condições de Segurança do Transporte Escolar de Altamira.